



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2075/2015

DE: 22/01/2015

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO E REAJUSTE SALARIAL SOBRE O VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

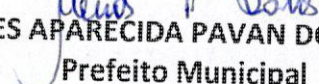
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial sobre o vencimento dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Capitão Leônidas Marques, no percentual de 13.01% (treze vírgula zero um por cento), a partir de 01 de Janeiro de 2015, nos termos do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, aplicando-se em relação aos servidores inativos, que possuíam paridade, nos termos da Lei.

Capitão Leônidas Marques, 22 de Janeiro de 2015.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Prefeito Municipal

